

DELIBERAÇÃO : Nº 6/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO

ARTIGO. 1º - A RECEITA GERAL DO MUNICIPIO, para o exercício econômico financeiro de 1973 é estimado em Cr\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), e será arrecadado na forma da Legislatura Vigente e / classificada pelos seguintes sumário geral por fonte.

R E C E I T A

Tributária.....	Cr\$ 132.100,00
Patrimonial.....	Cr\$ 5.200,00
Industrial.....	Cr\$ 800,00
Transf. Corrente.....	Cr\$ 531.000,00
Diversas.....	Cr\$ 36.400,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 500,00
Alienação de Bens.....	Cr\$ 500,00
Transf. de Capital.....	<u>Cr\$ 238.500,00</u>
Total Estimado.....	Cr\$ 945.000,00

ARTIGO. 2º - A DESPESA GERAL, para o mesmo exercício, é fixado em Cr\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil - cruzeiros), e realizada na forma da Legislação Vigente e classificada pelo seguinte sumário geral por / função do Governo.

D E S P E S A S

Governo e Admin. Geral.....	Cr\$ 98.700,00
Administração Financeira.....	Cr\$ 112.000,00
Recursos Naturais e Agrop.....	Cr\$ 4.200,00
Viação Transp. e Comunicações.....	Cr\$ 274.100,00
Industria e Comercio.....	Cr\$ 5.700,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 129.000,00
Saúde.....	Cr\$ 49.700,00
Bem Estar Social.....	Cr\$ 58.600,00
Serviços Urbanos.....	<u>Cr\$ 213.000,00</u>
Total Fixado.....	Cr\$ 945.000,00

CONTINUA.....

- ARTIGO. 3º - Integram ainda, a presente Deliberação, os seguintes quadros discriminativos e demonstrativos:
- A) - Da Recêita e Despesa segundo as categorias econômicas (anexo I).
 - B) - Da Receita por fonte e respectiva Legislação.
 - C) - Das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
- ARTIGO. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / suplementar, por decreto adicional até o limite de 30% (trinta por cento) da estimativa do Orçamento - em vigor.
- Parágrafo Único - Nas suplementações de créditos serão obdecidas as disposições do art. 43 e seus parágrafos e itens da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO. 5º - O Prefeito poderá efetuar operações de créditos, / em qualquer mês, por antecipação da Receita, para - atender a insuficiência de caixa.
- ARTIGO. 6º - Acompanham a presente Lei de Meios os seguintes quadros Demonstrativos da Despesa.
- A) - Funções segundo as categorias econômicas (anexo VI)
 - B) - Categorias econômicas segundo as funções (anexo VII)
 - C) - Unidades Orçamentárias segundo as funções (anexo VIII)
 - D) - Unidades Orçamentárias segundo as categorias econômicas por funções (anexo IX).
- ARTIGO. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 1973.
- ARTIGO. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saquarema,

WALQUIDES DE SOUZA LIMA

PREFEITO